

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 1.626/2023.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.582, de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORURIBE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **30,00% (trinta por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, decorrente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal n.º 1.582, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficientes dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização decorrentes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 80% (oitenta por cento);

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE/AL, 28 de novembro de 2023.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito

Registro Nº: 03907

DECRETOS

DECRETO Nº 1.339/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso das atribuições conferidas pela alínea “m” do art. 5º e pelo art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o percentual de 12,655336 m² hectares da área de terra correspondente ao imóvel denominado "Riacho Sêco", situado neste município, cujo o imóvel se limita pelo lado do Norte, com a estrada Vicinal; pelo lado Sul, com terras da Usina Coruripe; pelo Leste, com terras de Roldão de Araújo Lessa e pelo Oeste, com o Conjunto Habitacional Manoel Lessa. PROPRIETÁRIO: S/A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Leopoldina, nº 435, Jaraguá, Maceió, Alagoas, inscrita no CGC/MF. Nº 12.229.415/0001-10. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-N, fls. 150, sob nº de ordem 5.532, em 11.08.1975. O referido é verdade e dou fé. Coruripe, 07 de dezembro de 1981. O Oficial: Jorge de Azevedo Castro. R. 1-948 - Pela presente escritura pública de permuta lavrada em minhas notas no Livro nº 61, fls. 139v/141verso, em 15.07.1980, a proprietária S/A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ALCOOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Leopoldina, nº 435, Jaraguá, Maceió, Alagoas, inscrita no CGC/MF. Nº 12.229.415/0001-10, legalmente representada, permutou o imóvel objeto desta matrícula com o Sr. NELSON DE ARAUJO LESSA e sua mulher AIDIL DE ARAÚJO LESSA, brasileiros, casados, ele agricultor, ela doméstica, residentes e domiciliados na Fazenda Santo Antônio, neste município, CPF. Nº 027.775.844-00, tudo conforme a certidão de inteiro ônus lavrada pelo cartório do 1º Ofício Notarial e Registral que faz constar no Livro nº 2 (REGISTRO GERAL) a matrícula 948, o que é do teor seguinte: MAT. 948 - FICHA 001 -IMOVEL.

Parágrafo único - A área de terra de que trata artigo destina-se a viabilizar a construção de casas populares para minimizar o *déficit* habitacional no Município de Coruripe.

Art. 2º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 14 de Dezembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

**Publicado na edição extra do Diário Oficial do Município de 14.12.2023*

Registro Nº: 03906